



**Escola Básica e Secundária de Velas**

---

# **REGIMENTO INTERNO**

---

## I Constituição do Departamento

### **Ponto um**

O Departamento de Matemática e Novas Tecnologias é composto pelos seguintes Grupos Disciplinares: Grupo 230 – Matemática 2.º Ciclo; Grupo 500 – Matemática 3.º Ciclo/Secundário; Grupo 550 – Informática.

### **Ponto dois**

O Departamento é constituído pelos docentes que constituem os Grupos Disciplinares anteriormente referidos.

## II Reuniões de Departamento

### **Ponto um**

O Departamento reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por proposta de um terço dos docentes que o constituem e/ou sempre que se justifique.

### **Ponto dois**

A reunião será convocada pelo docente Coordenador do Departamento.

### **Ponto três**

O dia e a hora da reunião serão determinados pelos membros do Departamento no início de cada ano letivo.

### **Ponto quatro**

O Coordenador poderá convocar os docentes por Grupos Disciplinares sempre que se justifique.

### **Ponto cinco**

A convocatória das reuniões, com a respetiva ordem de trabalhos, é divulgada com um mínimo de 48 horas de antecedência.

**Ponto seis**

A convocatória das reuniões extraordinárias pode ser divulgada apenas com 24 horas de antecedência.

**Ponto sete**

A reunião será secretariada por um docente seguindo a ordem alfabética dos nomes dos elementos que constituem o Departamento. Na eventualidade de um docente faltar, passar-se-á ao nome seguinte, no entanto, na reunião a seguir o secretário será o docente que faltou à reunião anterior.

**Ponto oito**

Depois de todos os elementos do Departamento terem feito a ata, uma vez no decorrer do presente ano letivo, o secretário deve ser sorteado no início de cada reunião, sendo retirado o nome deste docente do sorteio. Na eventualidade do docente sorteado faltar, passar-se-á a novo sorteio, no entanto, na reunião a seguir, o secretário será o docente que faltou à reunião anterior.

**Ponto nove**

As atas das reuniões deverão ser lidas e aprovadas no final das reuniões ou no início da reunião seguinte conforme a disponibilidade do secretário. As mesmas deverão ser entregues no Conselho Executivo, nos sete dias consecutivos à sua aprovação.

**Ponto dez**

Os docentes que estão dispensados, por ordem superior, das reuniões de Departamento em que a ordem de trabalhos seja apenas informações do Conselho Pedagógico ou pedido de pareceres, não exercerão as funções de secretário.

**Ponto onze**

As decisões ou deliberações tomadas, quando na falta de consenso, serão tomadas por votação aprovando-se as mesmas por unanimidade ou por maioria, tendo voto de qualidade o Coordenador no caso de empate.

**Ponto doze**

A reunião não poderá ter duração superior ao tempo previsto na Lei.

**III**  
**Competências do Departamento**

**Ponto um**

Executar as tarefas de articulação curricular, nomeadamente promovendo a cooperação entre os docentes que integram o Departamento e deste com os restantes Departamentos da Unidade Orgânica.

**Ponto dois**

Adequar o currículo aos interesses e necessidades específicas dos alunos, desenvolvendo as necessárias medidas de diversificação curricular e de adaptação às condições específicas da unidade orgânica.

**Ponto três**

Planificar e adequar à realidade da Unidade Orgânica a aplicação dos planos de estudo estabelecidos a nível nacional e regional.

**Ponto quatro**

Planificar as atividades letivas e não letivas e produzir materiais de apoio à atividade letiva.

**Ponto cinco**

Elaborar e aplicar medidas de reforço das didáticas específicas das disciplinas ou áreas curriculares integradas no Departamento.

**Ponto seis**

Assegurar, de forma articulada com as outras entidades de orientação educativa da Unidade Orgânica, a adoção de metodologias específicas destinadas ao desenvolvimento dos planos de estudo e das componentes locais do currículo.

**Ponto sete**

Analisar a oportunidade de adotar medidas destinadas a melhorar as aprendizagens e prevenir a exclusão.

**Ponto oito**

Elaborar propostas de diversificação curricular em função das necessidades e especificidades de grupos de alunos.

**Ponto nove**

Assegurar a coordenação de procedimentos e formas de atuação nos domínios pedagógicos e de avaliação dos alunos.

**Ponto dez**

Identificar as necessidades de formação dos docentes e promover as ações de formação contínua internas à Unidade Orgânica, que sejam consideradas adequadas.

**Ponto onze**

Organizar conferências, debates, atividades de enriquecimento curricular e outras atividades curriculares, no âmbito das disciplinas e áreas curriculares do Departamento.

**Ponto doze**

Acompanhar o funcionamento de clubes, oficinas e o desenvolvimento de outras atividades de enriquecimento curricular, nas áreas disciplinares do Departamento e afins.

**Ponto treze**

Elaborar o Plano Anual de Atividades do Departamento, tendo em vista a concretização do PEE da Unidade Orgânica.

## IV Competências do Coordenador de Departamento

### **Ponto um**

Convocar e presidir às reuniões de Departamento ou de secções do Departamento.

### **Ponto dois**

Promover a troca de experiências e a cooperação entre todos os docentes que integram o Departamento.

### **Ponto três**

Assegurar a coordenação das orientações curriculares e dos programas de estudo, promovendo a adequação dos seus objetivos e conteúdos à situação concreta da escola.

### **Ponto quatro**

Promover a articulação com outras estruturas ou serviços de escola com vista ao desenvolvimento de estratégias de diferenciação pedagógica.

### **Ponto cinco**

Propor ao Conselho Pedagógico e Órgão Executivo o desenvolvimento de componentes curriculares locais e a adoção de medidas destinadas a melhorar as aprendizagens dos alunos.

### **Ponto seis**

Cooperar na elaboração, desenvolvimento e avaliação dos instrumentos de autonomia da escola (PEE, PCE, PAA; PCT).

### **Ponto sete**

Acompanhar e apoiar a atividade individual dos docentes, inventariando as suas necessidades de formação.

**Ponto oito**

Colaborar na inventariação das necessidades em equipamento e material didático.

**Ponto nove**

Promover a realização de atividades de investigação, reflexão e de estudo, visando a melhoria da qualidade das práticas educativas.

**Ponto dez**

Intervir no processo de Avaliação de Desempenho do Pessoal Docente.

**V**  
**Mandatos**

**Ponto um**

O Coordenador do Departamento é eleito por um período previsto no Regulamento Interno da Escola.

**Ponto dois**

O processo de eleição é feito por voto secreto. Têm direito a voto todos os membros do Departamento.

**Ponto três**

O Coordenador terá que ser obrigatoriamente um docente profissionalizado de preferência do quadro de nomeação definitiva da Unidade Orgânica.

**VI**  
**Disposições Finais**

**Ponto um**

No impedimento do Coordenador do Departamento exercer as suas funções, o mesmo será substituído por um docente do Departamento eleito para o efeito no início do ano letivo.

**Ponto dois**

O presente Regimento será revisto e retificado sempre que a isso a Lei e o Regulamento Interno da Escola o obriguem.

**Ponto três**

Na pasta *Prof* encontra-se a pasta digital “Departamento de Matemática e Novas Tecnologias”. Nela constarão convocatórias das reuniões, legislação, planificações, critérios de avaliação, fichas de avaliação, Plano Anual de Atividades e tudo o que diga respeito ao trabalho e formação dos docentes do Departamento.

**Aprovado em reunião de Departamento Curricular de 12/09/2013**

A Coordenadora de Departamento Curricular

*Patrícia Manuela Coelho Picas*